



PJ EQUIPAMENTOS HOSPITALAR

CNPJ: 24.683.758/0001-30

ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

KKFS COMÉRCIO EQUIPAMENTOS HOPITALARES EIRELI, sociedade empresarial devidamente constituída, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 24.683.758/0001-30 e inscrição Estadual nº 109643283, com sede na Rua C-149, Qd. 360, Lote 15, Sala 3, nº 1.530 – Jardim América, nesta cidade de Goiânia – GO, CEP 74.275-080, ora representada neste ato por sua Diretora Sr^a Bruna Mota Santos Oliveira, portadora do CIRG nº 037344182009-0 SESC-MA e CPF nº 603.960.873-02, vem interpor RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão que determinou sua INABILITAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022, pelos motivos de fatos e direitos abaixo exposto.

Segundo a Comissão de Licitação a empresa KKFS COMÉRCIO EQUIPAMENTOS HOPITALARES EIRELI “não atendeu os requisitos estabelecidos no Edital, no item 7.1.6, subitem “d” e no subitem “i”, que em seu “caput” diz;

7.1.6 Relativos à Regularidade Fiscal:

d - Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura da sede do licitante em vigência;

i - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

I - DOS FUNDAMENTOS

Da não apresentação do Alvará de Funcionamento, como consta no subitem “d” do item 7.1.6 do referido Edital;

Em relação ao não atendimento ao subitem “d” do item 7.1.6 do referido edital, a Lei [8.666/93](#) em seu artigo [27](#) determina taxativamente quais documentos devem ser exigidos pelo órgão, sendo eles: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; cumprimento do disposto no inciso [XXXIII](#) do art. [7º](#) da [Constituição Federal](#). Assim, conforme restou demonstrado no rol de documentos exigidos pela [Lei de Licitações](#), não há qualquer menção a obrigatoriedade de Alvará de Localização e Funcionamento na fase de habilitação, sendo que a única menção a esse requisito refere-se à empresas estrangeiras. Portanto, tal exigência é ilegal.

Da apresentação da Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, como consta no subitem “i” do item 7.1.6 do referido Edital;

Em conformidade ao art. 43 da LC nº 123/2006, onde diz; “As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão



PJ EQUIPAMENTOS HOSPITALAR

CNPJ: 24.683.758/0001-30

apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.”

E, em seu § 1º - “Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

II - DOS PEDIDOS

Posto todos os fundamentos acima, pleiteia-se, respeitosamente a Vossa Senhoria que seja por fim, julgado procedente este recurso, REFORMANDO-SE A DECISÃO DA INABILITAÇÃO, para determinação dos atos da sessão do Pregão Presencial nº 023/2022.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Goiânia-GO, 18 de Novembro de 2022.

KKFS COMERCIO
EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES
EIRELI:24683758000130

Assinado de forma digital por KKFS
COMERCIO EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES
EIRELI:24683758000130
Dados: 2022.11.18 16:09:04 -03'00'

BRUNA MOTA
SANTOS
OLIVEIRA:60396087
302

Assinado de forma digital
por BRUNA MOTA SANTOS
OLIVEIRA:60396087302
Dados: 2022.11.18 16:10:11
-03'00'

KKFS COMÉRCIO EQUIPAMENTOS HOPITALARES EIRELI

CNPJ nº 24.683.758/0001-30

Insc. Estadual nº 109643283

Repres. pela Sr^a **Bruna Mota Santos Oliveira**

CIRG nº 037344182009-0 SESC-MA

CPF nº 603.960.873-02